



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 49/2020

Modalidade – Tomada de Preços nº 09/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passeio e sarjeta na Avenida Brasil, no Distrito de Cava Grande, conforme projeto básico anexo ao edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Objetivo – análise e julgamento de recurso**

Às 13hs00min. do dia 17 (dezessete) de dezembro de dois mil e vinte, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, situado na Praça JK nº 106, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 259/2020, para análise e julgamento do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**, relativo à fase de habilitação. O resultado da habilitação, conforme a ata da sessão para habilitação do dia 27/11/2020, consta no quadro abaixo:

| Licitante   | Observações – Habilitação  |
|---|--|
| <b>CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME</b><br>CNPJ: 28.860.296/0001-30<br>Sem representante na sessão<br>Telefone: (31) 99825-3422<br>E-mail: <a href="mailto:construtoragarciamorais@gmail.com">construtoragarciamorais@gmail.com</a>   | Inabilitada.<br>A empresa apresentou em desconformidade o Atestado de Capacidade Técnica, segundo o que pede no item 4.1.3.2 letra “a” do Edital que diz:<br><b><u>Itens de maior relevância</u></b><br>a) Execução de 300m <sup>2</sup> de piso de concreto ou equivalente; |
| <b>ECO VIA CONSTRUTORA – EPP</b><br>CNPJ: 21.473.512/0001-45<br>Sem representante na sessão<br>Telefone: (31) 3847-4026<br>E-mail: <a href="mailto:ecoviaconstrutora@hotmail.com">ecoviaconstrutora@hotmail.com</a>   | Habilitada   |
| <b>HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA</b><br>CNPJ: 29.507.528/0001-33<br>Representante: Victor Hugo da Silva Bento<br>CPF: 079.757.716-51<br>Telefone: (31) 96199126<br>E-mail: <a href="mailto:hfconstrucoeseengenharia@gmail.com">hfconstrucoeseengenharia@gmail.com</a> | Habilitada   |

#### DO RECURSO

Na data de 04/12/2020, foi recebido razões recursais da empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME** através de protocolo no setor de licitação. Recebido o recurso, pelo Presidente da CPL encaminhou as razões recursais, por e-mail, aos demais licitantes, para fins de contrarrazões em um prazo de 05 (cinco). Não foram apresentadas contrarrazões.

#### SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME

A empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME** apresentou recurso contra a DECISÃO que declarou sua inabilitação, alegando em síntese: “comprovou quanto aos requisitos da capacidade técnica-profissional a execução anterior de obras ou serviços compatíveis ou características semelhantes, com grau de dificuldade equivalente ao objeto licitado, atendendo, especificamente, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra e os respectivos quantitativos fixados pelo edital”, Lista itens do acervo técnico com serviços similares e quantitativos superiores ao exigido no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Do requerimento:

### IV – REQUERIMENTO

Diante do exposto, solicito à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG:

1. O conhecimento deste recurso administrativo;
2. Que o mesmo seja encaminhado para autoridade competente para apreciá-lo e julgá-lo;
3. O integral provimento ao recurso, para que seja declarada habilitada a empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA**, ao presente certame, conferindo a mesma as prerrogativas legais que lhe são devidas para tanto.

78 860 204 10001 20

### DOS FUNDAMENTOS

Edital do Processo nº 49/2020 – Tomada de Preços nº 09/2020:

#### 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

4.1.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **Observações:**

(...)

✓ *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA** conforme disposto na **Súmula 263 do TCU**.*

#### **Itens de maior relevância**

- b) Execução de 300m<sup>2</sup> de piso de concreto ou equivalente;
- c) Assentamento de 200m de guia de meio-fio ou equivalente.

#### **Observações quanto aos atestados e itens de maior relevância:**

*a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os **itens de maior relevância** conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo.*

*b) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos **itens de maior relevância**.*

Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de **obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**. (grifo nosso)

### DA ANÁLISE

Considerando a natureza técnica da pretensão recursal, esta comissão abriu vistas dos autos desse Processo Licitatório ao Engenheiro Filipe Henrique Fernandes da Costa CREA nº 222.303 D, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, responsável técnica pelos projetos de engenharia da Prefeitura Municipal de Marliéria para colaborar na análise das argumentações da Recorrente. A manifestação da Eng. Filipe se encontra anexa e é parte integrante desta ata. Depois de analisar com acuidade a Certidão de Acervo Técnico – CAT, apresentado pela empresa CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME, constatou-se que assiste razão à recorrente, pois constam itens semelhantes aos solicitados no edital como de maior relevância.

### CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitações, com base nas regras da Lei 8.666/93, do Edital e Parecer Técnico da Engenharia, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**. Os autos do Processo Licitatório nº 49/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, serão encaminhados à Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para fins do disposto na Lei 8.666/93.  
Marliéria, 17 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gerson Quintão Araújo**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Felipe Cristian F. Roque**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Suelen Avelino da Trindade**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Prentys Geraldo Santos Assis**  
Membro

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições, depois de analisar o recurso interposto no Processo nº 49/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, e a deliberação da Comissão Permanente de Licitações, acolhe integralmente e com os mesmos fundamentos a decisão e julga procedente o recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**, declarando **HABILITADA**, e autorizando o prosseguimento do certame para a fase de abertura de propostas.

Marliéria/MG, 17 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal